Autoriza o Poder Executivo a Incluir Estrada no Plano Rodoviário Municipal.

O cidadão Benedito Serejo de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte

LEI:

art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município autorizado a incluir no Plano Rodoviário Municipal a estrada que partindo da Vila Jarochinski - Estrada estadual para Tamanduá - Timbó Grande seguindo para Campo dos Bentes e Campo dos Bueno via fazenda Tamanduá numa extensão de 8 (oito) quilômetros, seguindo ligação com Taquaral.

art 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 02 de março de 1981

Dr. Benedito Serejo de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a